

**CARTA CONVITE Nº 02/2015
EDITAL**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A ABIT - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção é instituição que representa mais de 30 mil empresas do setor têxtil e de confecção, com 05 ou mais funcionários, que juntas empregam 1,62 milhão de trabalhadores em toda a sua Cadeia Produtiva, desde as fibras até as confecções.

1.2. Está sediada à Rua Marquês de Itu, nº 968 – CEP 01223-000 – V. Buarque – São Paulo – SP.

1.3. A missão da ABIT é apoiar o desenvolvimento sustentado da indústria têxtil e de confecção brasileira, defendendo seus interesses junto aos órgãos e entidades privadas, governamentais e internacionais, além de divulgar o setor junto ao grande público.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Os serviços, objetos desta carta-convite, serão destinados para o Programa Texbrasil, em atendimento ao estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 48-04/2014, firmado na data de 28 de novembro de 2014 entre a ABIT e a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL.

3. OBJETO

3.1. A ABIT informa que iniciou licitação na modalidade técnica e preço para contratação de empresa em gestão e aceleração de *startups*, para prestação de serviços em planejamento e execução de um programa de aceleração e acompanhamento das empresas atualmente participantes do Projeto Brazilians To Be (BtoBe), bem como das entrantes, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e em seu Anexo;
- b) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;

- e) As pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta carta (significa que tenham em seu Contrato Social ou Estatuto Social o objeto compatível com o escopo da presente licitação) e / ou que atendam às condições exigidas no presente Edital e no Anexo I, regularmente constituídas sob as leis brasileiras;
- f) Que não sejam cooperativas;
- g) Não estiverem em processo de investigação criminal ou civil, com base em artigos da Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como que tenha acordo de leniência em curso, no momento de apresentação dos documentos nos prazos dispostos neste Edital.

4.2. Os interessados deverão ler atentamente e ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e do Anexo I, bem como acerca dos documentos solicitados, formulação das propostas técnicas e de preços, dos prazos e das demais condições previstas neste Edital.

4.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios: qualificação técnica, qualidade do serviço, disponibilidade, preço, garantia, sendo ato de consideração própria e exclusiva da ABIT, sempre tendo como foco o atendimento ao objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4.4. Por se tratar de licitação na modalidade técnica e preço, é faculdade da ABIT, contratar ou não qualquer das empresas participantes, não havendo qualquer vinculação, comercial ou jurídica da ABIT, com as empresas interessadas e que tenham enviado suas propostas.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A empresa interessada deverá apresentar-se às 10h do dia 21 de Setembro de 2015, com tolerância de até 30 (trinta) minutos, na Rua Marquês de Itu, nº 968, Cep: 01223-000, Vila Buarque, São Paulo/SP, munida dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço em 03 (três) envelopes separados, não transparentes, não violados, não rasurados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo:

- Envelope 1: Documentos de Habilitação;
- Envelope 2: Proposta Técnica;
- Envelope 3: Proposta de Preço.

5.2 Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

6.1. A empresa deverá encaminhar em envelope separado, denominado envelope 1, os documentos de habilitação para comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica, conforme abaixo:

6.1.1. Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar cópia do ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF).

6.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, este último se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106, de 30/04/2007);
- b) Certidão Negativa ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da Proponente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

6.1.4.1. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento ou se estiver expresso no documento validade diversa.

6.1.5. Currículo do Coordenador do Projeto.

6.1.6. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos a partir de 01 de janeiro de 2009, comprobatórios de aptidão e capacidade para desempenho dos serviços já executados objeto do presente Edital, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que não seja a própria licitante, sendo:

- 1 (um) atestado comprovando experiência na gestão de projetos de aceleração e consultoria de *startups*;
- 1 (um) atestado comprovando experiência na realização de eventos de capacitação, networking ou promoção de negócio para *startups*;
- 1 (um) atestado comprovando experiência na gestão de projetos em setores ligados à economia criativa, tais como: moda, cultura, audiovisual, artes, música *design* e teatro.

6.2. Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que não apresentarem a documentação solicitada acima, na data, hora e local definidos no item 5 acima mencionado, ou que apresentarem qualquer impedimento com base no item 4 deste Edital e, conseqüentemente não terão analisados a proposta técnica e a proposta de preços.

7. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

7.1. A proposta técnica deverá estar separada no envelope 2 e ser emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 A proposta técnica não deverá contemplar valores, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica.

7.2. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da Proponente.

7.3. Após o recebimento do envelope da proposta técnica nos termos descrito no item 5 deste Edital, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica, acarretará a desclassificação da Proponente do certame.

7.4. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

7.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, mediante sorteio para escolha da ordem, cada Proponente deverá efetuar uma apresentação de até 30 (trinta) minutos, sendo concedido mais 10 (dez) minutos para que a Comissão de Licitação, única e exclusivamente, solicite esclarecimentos adicionais, se necessário.

7.6. A avaliação será realizada através da análise da proposta técnica apresentada e documentos, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos neste Edital.

7.7. Poderão ser anexados ao envelope nº 2 da proposta técnica, a critério de cada Proponente, banners, mala- direta, *flyers*, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 13 (treze) pontos no Quesito 1 previsto no item 9 deste Edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

8.1. A proposta de preço deverá ser entregue no envelope 3, de acordo com o previsto neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I, em 01 (um) envelope lacrado e separado, denominado, envelope nº 3.

- 8.2. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço ou apresentar em outra moeda que não o real (R\$).
- 8.3. A Proponente que sagrar-se vencedora deverá manter suporte inerente aos serviços que serão executados, garantindo qualidade, sem nenhum custo adicional para a ABIT.
- 8.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo neles estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.
- 8.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas Proponentes.
- 8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive e não limitando financiamentos subsidiados.
- 8.7. Serão desclassificadas as Proponentes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 8.8. Não será admitida proposta de preços que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser considerados inexequíveis.
- 8.9. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade a proposta de preços que não atinja 80% (oitenta) do valor orçado pela ABIT, previsto no subitem 8.13. deste item.
- 8.10. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais complementares ou em processo de diligência promovido pela Comissão de Licitação serão desclassificadas por inexequibilidade.
- 8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.
- 8.12. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na ABIT.
- 8.13. A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, está estimada em até R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
- 8.14. A ABIT se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

9. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1. A pontuação de cada Proponente será realizada através de uma fórmula estabelecida no quesito 2.

9.1.1. A apresentação será avaliada em conjunto com a documentação apresentada na proposta técnica.

9.2. A avaliação técnica será realizada através da análise da proposta técnica apresentada nos termos previsto no item 7 deste Edital, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações.

9.2.1. As notas dadas pelos membros da Comissão de Licitação, para avaliação técnica, constituída especialmente para esse fim, serão de 0 a 5 sem casa decimal. A nota técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Licitação e poderá contemplar duas casas decimais após a vírgula.

Quesito 1 – NOTA TÉCNICA = NT

	NOTAS	PESO
Quantidade de carga horária individual e coletiva proposta para o projeto	0 a 5	1
Quantidade de carga horária coletiva X individual proposta para o projeto	0 a 5	1
Habilidade e experiência do coordenador do projeto de no mínimo 3 anos (subitem 6.1.5. do item 6)	0 a 5	2
Habilidade e experiência dos outros profissionais da empresa designados para o projeto de no mínimo 3 anos	0 a 5	1
Habilidade e experiência dos outros consultores e/ou mentores elencados para o projeto de no mínimo 3 anos	0 a 5	2
Adequação da proposta ao nível de entendimento do público-alvo final (<i>startups</i> e empreendedores oriundos do setor de design de moda e confecção)	0 a 5	2
Aderência da proposta aos objetivos desse projeto e às atividades do Programa Texbrasil (bem como às atividades do Núcleo de Moda & Design e do Projeto Brazilians To Be (BtoBe))	0 a 5	1
Experiência da empresa na gestão de projetos de aceleração e consultoria de <i>startups</i>	0 a 5	1
Experiência da empresa na realização de eventos de capacitação, <i>networking</i> ou promoção de negócio para <i>startups</i>	0 a 5	1
Experiência da empresa e dos seus profissionais em projetos em setores ligados à economia criativa (moda, cultura, audiovisual, artes, entre outros)	0 a 5	2
Consistência e coerência das ferramentas de atendimento, monitoramento e avaliação de resultados quantitativos do projeto apresentadas na proposta em relação aos objetivos do Projeto Brazilians To Be (BtoBe)	0 a 5	2
Clareza e objetividade na descrição das etapas propostas para o projeto	0 a 5	1
Qualidade da infraestrutura, das ferramentas e das metodologias a serem utilizadas na execução dos serviços objeto do presente Edital	0 a 5	1

9.3. A avaliação financeira será realizada através da análise da proposta de preço apresentada nos termos previsto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações.

Quesito 2 – NOTA DE PREÇO

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$$IP = MPP/PP$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 80% (oitenta por cento) a TÉCNICA e 20% (vinte por cento) a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Anexo I e, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentos de habilitação, na presença das Proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às Proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos respectivos representantes legais das Proponentes presentes à sessão.

10.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, de acordo com o previsto no subitem 6.2. do item 6 deste Edital.

10.4. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão de Licitação designar nova data para realização de outra sessão.

10.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, passará à abertura dos envelopes de proposta técnica das empresas habilitadas e iniciará as avaliações e apresentações por parte das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.6. A Comissão de Licitação e os representantes das Proponentes, após tomarem conhecimento das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, os quais serão examinados para fins de julgamento e classificação.

10.7. As propostas técnicas serão desclassificadas se não atingirem no mínimo 13 (treze) pontos e serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas Proponentes, com base no Quesito 1.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e do Anexo I;
- b) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) não alcançar, no total da apuração do Quesito 1, a nota mínima ou igual a 13 (treze) pontos.

10.9. A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), conforme indicado abaixo:

$$NF = [(IT \times 80) + (IP \times 20)]$$

10.10. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes (artigo 45, §2º, da Lei n. 8.666/93).

11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, ou e-mail à Comissão de Licitação.

11.2. Qualquer expediente para a Comissão de Licitação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

ABIT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTEL E DE CONFECÇÃO
Rua Marquês de Itu, nº 968, Vila Buarque, CEP 01223-000
São Paulo – SP
E-mail: bianca@abit.org.br

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e o Anexo I poderão ser obtidos no site da ABIT www.abit.org.br e terá cópia afixada na sede da ABIT.

12.2. Ficam as empresas licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e do Anexo I, sob as penas da Lei 8.666/93, Regulamento de Licitações e Contratos da APEX-BRASIL e do Código Civil relativamente à vinculação da Proponente aos termos da proposta.

- 12.3. Os atos praticados nas sessões da Comissão de Licitação com as Proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes.
- 12.4. Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação pelo envio de documentação ou propostas, através de correio, e-mail ou sistemas similares, sobre cobrança de serviços extras e sobre dúvidas posteriores aos prazos aqui consignados.
- 12.5. Não será admitida a remessa de documentação, proposta técnica e proposta de preço via **fac-símile** ou por e-mail, exceto na forma como estabelecida neste Edital.
- 12.6. A critério da Comissão de Licitação poderá ser solicitada de qualquer Proponente, informações complementares, esclarecimentos e determinadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.7. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.
- 12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas em qualquer fase do presente certame bem como para a realização do objeto da presente licitação.
- 12.10. As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ABIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.11. Caso haja a inabilitação de todas as empresas Proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do Regulamento APEX-BRASIL, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.
- 12.12. A Comissão de Licitação poderá ter a assessoria de profissionais para o esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou jurídicas em qualquer fase do certame.
- 12.13. As execuções do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos princípios de direito público, aplicando-lhes, ainda, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado.
- 12.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça, com exclusão de qualquer outro.

12.15. O trabalho desenvolvido pelos convidados e eventuais despesas para apresentação de propostas em nenhuma hipótese serão remunerados ou reembolsados nem mesmo para eventual participante cuja proposta seja escolhida.

12.16. A presente carta convite é uma cotação de preços de Associação Civil de natureza privada, com utilização de verba com origem em convênio firmado com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL e, portanto, é faculdade desta Associação, a decisão de escolher ou não alguma das propostas apresentadas.

12.17. As Proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços.

12.18. A Proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19. Com base no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 14 do Regulamento APEX-BRASIL, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.20. Fica assegurado à ABIT o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem qualquer penalidade ou direito de ressarcimento por eventuais despesas aos concorrentes.

12.21. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Paulo, de Setembro de 2015.

ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EXPERTISE COMPROVADA EM GESTÃO E ACELERAÇÃO DE *STARTUPS*, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ACELERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MARCAS DO PROJETO BRAZILIANS TO BE (BtoBe).

1. Introdução

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), fundada em 1957, uma das mais importantes entidades dentre os setores econômicos do País, representa a força produtiva de mais de 30 mil empresas do setor têxtil e de confecção, instaladas por todo o território nacional, que empregam mais de 1,62 milhão de trabalhadores e geram, juntas, um faturamento anual de US\$ 55,4 bilhões.

O Setor Têxtil e de Confecção Brasileiro tem destaque no cenário mundial, não apenas por seu profissionalismo, criatividade e tecnologia, mas também pelas dimensões de seu parque fabril: é o quarto maior de confecção do mundo, quinto maior da indústria têxtil, o segundo maior produtor de denim e o terceiro na produção de malhas. Autossuficiente na produção de algodão, o Brasil produz 9,8 bilhões de peças confeccionadas ao ano (destas, cerca de 5,5 bilhões em peças de vestuário), sendo referência mundial em *beachwear*, *jeanswear* e *homenwear*. Outros segmentos também vêm ganhando mercado internacional como a nossa moda feminina, masculina, infantil, além do *fitness* e moda íntima.

Para atender todas as demandas da Cadeia Têxtil, que inclui as empresas produtoras de fibras naturais, artificiais e sintéticas, passando pelas fiações, beneficiadoras, tecelagens indo até as confecções, a ABIT mantém uma estrutura física e intelectual para dar suporte e orientação aos associados. Todas as atividades realizadas pela equipe de colaboradores e consultores visam apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas do setor, bem como defender seus interesses junto aos órgãos governamentais e entidades nacionais e internacionais. Com trabalho integrado, a ABIT quer fortalecer o reconhecimento do setor têxtil e de confecção brasileiro como uma referência em tecnologia, *design* e inovação no cenário mundial.

A internacionalização é uma ferramenta estratégica de competitividade: estimula o design e a inovação, aumenta o nível tecnológico e a produtividade, amplia consumidores e mercados e gera sustentabilidade empresarial. As empresas exportadoras estão mais preparadas para enfrentar a concorrência das marcas estrangeiras também em seus próprios mercados.

Para promover a sua marca para a internacionalização, o Texbrasil, Programa de Internacionalização da Indústria da Moda Brasileira, foi criado em 2000 pela ABIT em parceria com a Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos). Desde então, mais de 1.200 empresas utilizaram os serviços do Programa, entre eles encontro com compradores e jornalistas internacionais, participação em feiras e eventos em todo o mundo, realização de pesquisas e prospecção de mercado.

A Apex-Brasil tem por objetivo estimular as exportações brasileiras, por intermédio de projetos executados em parceria com entidades de classe representativas de aproximadamente 70 setores da indústria e serviços, contribuindo para os resultados da balança comercial por meio da diversificação da

pauta exportadora, abertura de novos mercados e consolidação e ampliação dos mercados tradicionais, promovendo a imagem do Brasil.

Visando à estruturação de estratégias e ações específicas para o elo de maior valor agregado da cadeia têxtil e de confecção – a moda autoral – o Programa Texbrasil criou o Núcleo de Moda & Design. Entre as responsabilidades do NMD, estão:

- a. Captação de novas marcas de moda para o Programa;
- b. Desenvolvimento de novos talentos de moda;
- c. Relacionamento com marcas de moda;
- d. Desenvolvimento de planos estratégicos de internacionalização para marcas de moda;
- e. Realização de eventos;
- f. Assessoria criativa e de conteúdo para projetos diversos no âmbito do Programa.

Em 2008, com o objetivo de descobrir e promover internacionalmente novos estilistas brasileiros com perfil empreendedor, o Texbrasil, em parceria com a Casa de Criadores e o Mercado Mundo Mix, criou o Projeto Ponto Zero, no formato de concurso. A partir de 2012, já sob o guarda-chuva do Núcleo de Moda e Design, o Projeto se tornou uma incubadora de novas marcas de moda, mantendo o viés de promoção internacional, mas agregando capacitações em produto e comércio exterior, com vistas à internacionalização das marcas. Em 2013, o projeto mudou de nome, agregando um caráter mais internacional, sendo intitulado *Brazilians to Be (BtoBe)*. Além disso, entendeu-se que seria importante atrair, além de indivíduos com formação em moda e com perfil empreendedor, novas empresas, recém-criadas, com potencial de mercado. Assim, o concurso se dividiu em 2 perfis: estudante de moda e empreendedor de moda. Em 2014, foi contratada consultoria de inovação para o grupo, que trabalhou temas de gestão voltados para a criação de uma mentalidade inovadora e economicamente sustentável.

A partir do segundo semestre de 2015, o Projeto *Brazilians to Be (BtoBE)* pretende se tornar uma aceleradora dessas novas marcas (*startups*) de moda, com um programa que contemple aceleração, acompanhamento e promoção.

Atualmente, 8 empresas compõem o Projeto *Brazilians To Be (BtoBe)*, sendo que, a cada ano, saem aquelas aptas a deixarem o processo de incubação e entram duas novas.

2. Objetivo

2.1 Objetivos do Projeto *Brazilians To Be (BtoBe)*

- Garantir que novas marcas de moda, que tenham uma identidade forte e bem definida, bem como um produto de excelente qualidade, encontrem um modelo de negócios que lhes permita crescer de forma sustentável, com especial foco no mercado internacional;
- Dotar novas marcas de moda de uma mentalidade global;
- Disponibilizar ferramentas gerenciais e operacionais para o crescimento de *startups* de moda;
- Capacitar os empreendedores das *startups* de moda participantes em ferramentas e métodos gerenciais para seu crescimento rápido e sustentável;
- Propor planos de ação às *startups* visando seu crescimento.

2.2 Objetivos da contratação

O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa com expertise comprovada em gestão e aceleração de *startups*, para prestação de serviços em planejamento e execução de um programa de aceleração e acompanhamento das marcas atualmente participantes do Projeto Brazilians To Be (BtoBe), bem como das novas entrantes.

Considera-se aqui o processo de aceleração como aquele que permite às *startups* (i) crescerem de maneira mais rápida, (ii) alcançar seu *break-even* no menor tempo possível, (iii) consolidar seu modelo de negócio para que possam se manter no mercado e lucrar e (iv) mobilizar recursos de terceiros para seu crescimento.

3. Especificação dos Serviços

A estrutura sugerida a seguir deverá ser usada para balizar o desenvolvimento da proposta. Porém, caso a proponente considere adequado, poderão ser feitos acréscimos, adaptações ou modificações. A partir dos objetivos supramencionados, o serviço a ser prestado pela empresa vencedora consistirá na criação ou adaptação de metodologia e em sua aplicação às empresas participantes do Projeto Brazilians To Be (BtoBe), incluindo, mas não necessariamente se limitando aos tópicos abaixo.

3.1 Fases do projeto

3.1.1 Diagnóstico: diagnosticar as empresas de modo a conhecer seu potencial de crescimento, bem como os principais entraves a este crescimento e propor melhorias;

3.1.2 Consultorias temáticas: em workshops coletivos e atendimentos individuais, deverá ser aplicado um programa de capacitação a fim de fornecer subsídios técnicos e desenvolver competências que possibilitem às empresas crescerem de forma rápida e sustentável, aproveitando potencialidades e mitigando gargalos identificados no diagnóstico. Alguns temas sugeridos:

- Gestão empresarial/administração
- Finanças e contabilidade
- Gestão de processos
- Gestão de projetos
- Gestão de pessoas/Recursos Humanos
- *Marketing* e Posicionamento
- Modelos de negócio
- Desenvolvimentos de negócios internacionais
- Posicionamento de marca
- Precificação
- Testes de mercado
- Comercial e CRM (*customer relationship management*)
- Comunicação
- Gestão de parcerias e novos negócios
- *Marketing* digital

- Desenvolvimento de produto
- Planejamento de coleção

3.1.3 Mentoria: como complemento das consultorias, a etapa de mentoria tem o objetivo de conectar as empresas da incubadora com profissionais do mercado, especialistas, empreendedores, etc., a fim de provocar-lhes questionamentos, contribuir com novas perspectivas e *expertise*, além de compartilhar experiências e informações relevantes sobre o mercado. Os assuntos abordados deverão estar de acordo com os maiores gargalos das empresas diagnosticadas.

3.1.4 Acompanhamento: após a etapa de aceleração, as empresas participantes deverão ser acompanhadas pelo tempo equivalente a 2 ciclos de aceleração, de modo a serem incentivadas a permanecer aplicando os conceitos e conhecimentos adquiridos em seu negócio. Além disso, o acompanhamento deverá medir o desenvolvimento da empresa pós-aceleração.

3.1.5 Networking: a cada ciclo deve haver pelo menos uma ocasião ou evento, exclusivo ou não, que facilite a interação das empresas aceleradas com potenciais parceiros estratégicos, investidores ou mentores. O projeto desenvolvido pela contratada deve facilitar estas interações, desde o treinamento e preparação para um *pitch* até o convite a potenciais investidores para conhecerem os projetos das empresas.

3.2 Empresas atendidas

3.2.1 Aceleração: Diagnóstico, Consultorias, Mentorias e Networking

- Ciclo 1 (no mínimo 4 meses): até 6 empresas
- Ciclo 2 (no mínimo 4 meses): até 2 empresas
- Ciclo 3 (no mínimo 4 meses): até 2 empresas

OBS: para as atividades coletivas, a ABIT poderá, a seu critério, convidar outras *startups* para participarem. Da mesma forma, as empresas que já tiverem participado de ciclos de aceleração poderão continuar frequentando as atividades coletivas do grupo.

3.2.2 Acompanhamento

- Ciclo 1: não haverá
- Ciclo 2 (no mínimo 4 meses): até 6 empresas
- Ciclo 3 (no mínimo 4 meses): até 4 empresas

3.2.3 Resumo

	Ciclo 1	Ciclo 2	Ciclo 3
Aceleração (diagnóstico + consultoria + mentoria)	<i>Beira</i> <i>Gabrielab</i> <i>Gralias</i> <i>Helen Rödel</i> <i>Reptilia</i> <i>Trendt</i>	Empresa A** Empresa B**	Empresa C** Empresa D**
Acompanhamento	<i>Beira</i> <i>Gabrielab</i> <i>Gralias</i> <i>Helen Rödel</i> <i>Reptilia</i> <i>Trendt</i>	<i>Beira</i> <i>Gabrielab</i> <i>Gralias*</i> <i>Helen Rödel*</i> <i>Reptilia*</i> <i>Trendt*</i>	<i>Gabrielab*</i> <i>Beira*</i> Empresa A Empresa B
Quaisquer atividades coletivas (<i>workshops</i> , palestras e desafios)	Todas as empresas que já tiverem participado do BtoBe e outras <i>startups</i> de moda, a critério da ABIT.		

* marcas que deixam o grupo neste ciclo

** marcas novas, a definir

3.2.4 Locais

Para as atividades presenciais, devem ser considerados:

- a. Para as etapas coletivas e presenciais: São Paulo
- b. Para as etapas individuais (tanto em consultoria quanto em mentoria):
 - i. Aceleração ciclo 1: SP (3 empresas), RJ (1), Curitiba (1) e Porto Alegre (1);
 - ii. Aceleração ciclo 2 e 3: a definir (orçar deslocamento médio para capitais do Brasil);

3.3 Equipe e responsabilidades

3.3.1 Coordenador do projeto

Em estreita relação com a ABIT, o coordenador do projeto deverá:

- a. Realizar o diagnóstico das empresas;
- b. Identificar temas gerenciais e estratégicos a serem trabalhados individualmente;
- c. Identificar temas gerenciais e estratégicos a serem trabalhados em grupo;
- d. Designar consultores e/ou mentores para cada marca, de modo que esses trabalhem com cada empresa os temas nos quais elas apresentarem maior deficiência;
- e. Coordenar atendimentos individuais e em grupo dos consultores e mentores;
- f. Acompanhar as empresas aceleradas, na fase de *Acompanhamento*;
- g. Coordenar a realização de ações de *network*, que potencializem a rede de contato das empresas aceleradas, com potenciais parceiros, investidores e mentores e outros agentes de inovação.

3.3.2 Consultores

Os consultores deverão ter experiência nos temas a serem trabalhados e em atividades de consultoria, de modo a serem capazes de treinar as empresas em temas técnicos relevantes identificados na etapa de diagnóstico, conforme item 3.1.1. deste Termo de Referência. Os consultores trabalharão sob orientação do Coordenador.

3.3.3 Mentores

O time de mentores deverá ser composto por empresários, consultores independentes, profissionais do mercado e especialistas em determinado assunto, não necessariamente do setor de moda ou têxtil, mas também de outros setores, que possam pontualmente agregar conhecimento, reflexões e *networking*.

4. Apresentação da Proposta

A proposta apresentada deverá se basear na estrutura e temas propostos neste Termo de Referência e no Edital, mas poderá, a critério da proponente, ser alterada, caso seja verificada a necessidade de abranger novos temas ou tópicos que não os mencionados nesse documento. Deverá conter:

- a. Fases propostas para o projeto;
- b. Cronograma de atividades para cada fase do projeto;
- c. Temas a serem trabalhados em cada fase do projeto;
- d. Formato dos atendimentos em cada fase do projeto: presencial, a distância, coletivo, individual, etc;
- e. Descrição da metodologia a ser utilizada em cada fase do projeto, descrevendo ferramentas, etapas, forma de aplicação e outros detalhes que se façam necessários para o entendimento do trabalho a ser realizado;
- f. Ferramentas para mensuração de resultados;
- g. Perfis dos profissionais envolvidos em cada fase do projeto, suas tarefas e responsabilidades;
- h. Carga-horária (mesmo que estimada) de cada fase;
- i. Descrição dos entregáveis de cada fase do projeto (relatórios, métricas de avaliação, sessões de apresentação de resultados, etc).

5. Qualificações profissionais

Tendo em vista a complexidade do tema e a necessidade latente de implantação de um programa de aceleração para as empresas do Projeto Brazilians To Be, é importante que a contratação seja adstrita somente à empresa que possua notório conhecimento no objeto deste Termo de Referência e nos produtos e serviços a serem entregues.

Assim sendo, a empresa deverá comprovar experiência do profissional cujo papel seria de coordenador do projeto, com atuação na área de capacitação de empreendedores, incubação e aceleração de *startups* e construção de redes colaborativas para o empreendedorismo. Para tanto, deve apresentar (i) *Curriculum Vitae* e (ii) cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove os anos de experiência profissional nas áreas mencionadas. A comprovação das informações constantes em todos os

documentos apresentados deverá se dar por meio de (iii) atestados, diplomas e/ou certificados, que servirão como elemento classificatório para a empresa permanecer ou não na disputa.

A licitante deverá indicar o profissional que será o coordenador que realizará o escopo deste certame.

O profissional apresentado para efeito de habilitação deverá estar disponível para a realização de todas as atividades que lhe forem atribuídas no projeto a que este Termo se refere

Além desses *Curriculum Vitae* e certificados, mandatórios para a classificação da empresa nesse processo de licitação, serão considerados como aditivos para efeitos de pontuação e julgamento da proposta, o envio do (i) *Curriculum Vitae*, bem como os respectivos (ii) atestados, diplomas e/ou certificados, de outros profissionais da empresa que fariam parte da equipe do projeto, bem como dos consultores e/ou mentores propostos para o projeto – aqui, não se exige o conhecimento específico em um assunto, dado que o projeto exigirá vários consultores e/ou mentores especialistas em diversos assuntos; estamos buscando saber o nível de conhecimento e especialização que esses profissionais, consultores e/ou mentores elencados possuem sobre suas respectivas áreas de formação. Caso a empresa opte por apresentar as qualificações desses consultores e/ou mentores, esses também deverão estar disponíveis para a realização de todas as atividades que lhes forem atribuídas no projeto a que este Termo se refere.

6. Referências

Além dos sites da ABIT (www.abit.org.br) e do Programa Texbrasil (www.texbrasil.com.br), sugerimos o estudo de sites especializados em conteúdo de moda, bem como os sites das próprias empresas que fazem parte do Projeto BtoBe atualmente:

CYN: www.cynthiahayashi.com.br

Karin Feller: www.karinfeller.com

Trendt: www.trendt.com.br

Gralias: www.gralias.com

Helen Rödel: www.helenrodel.com.br

Reptilia: www.reptilia.name

Gabrielab: www.gabrielab.com.br

Beira: www.beira.com.br